EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2026

Pregão Eletrônico Nº 07/2026	Data de Abertura: 08/05/2026 às 09:00 no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
Objeto:	
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E DEMAIS BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA -TO.	

Registro de Preços?	Instrumento Contratual	Amostra
NÃO	TERMO DE CONTRATO	NÃO

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	POR ITEM

PRAZOS	
RECEBIMENTO DE ESCLARESCIMENTO ATÉ:	23 : 59 horas do dia 05/05/2026
RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:	23 : 59 horas do dia 05/05/2026
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	08 : 00 horas do dia 08/05/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	09 : 00 horas do dia 08/05/2026
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM Modo de disputa: aberto Informações pelo email: cplcristalandia2021@gmail.com	

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx / 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° xxx / 2026

A Prefeitura Municipal de Cristalândia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, a sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico discriminados nesse Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação. Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente aos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br / e no site https://www.cristalandia.to.gov.br, a partir da publicação deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E DEMAIS BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA -TO,** conforme especificações constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste edital.

2.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”.

2.3. Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023, que “Regulamenta, no âmbito do Município de Cristalândia/TO, a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais”.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cristalândia/TO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por petição dirigida ou protocolada no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, e também os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o

produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4.que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou do fornecimento do objeto servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.5.1. Considera-se servidor público aquele que exerce, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público.

5.3.5.2. Equipara-se a servidor público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, assim consideradas, além das fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, as demais entidades sob controle, direto ou indireto, do Poder Público.

5.3.5. Será permitida a participação de empresas em Recuperação Judicial, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49;

5.4.1.1.nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.6. Não poderão participar também deste Pregão:

5.6.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.6.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;

5.6.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº9.605/98;

5.6.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.6.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei nº 14.133/21;

5.6.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da Lei nº 14.133/21:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.6.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.6.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.11. Empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de Agente público ou Gestor da administração pública municipal, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Cristalândia em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

5.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/-cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora limite estabelecidas no referido sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes deverão encaminhar a sua proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, deverá anexar a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, registrada com assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal ou assinatura digital da empresa licitante, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, ao concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

6.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta, exigidas neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Solicitamos que todas as licitantes apresentem a documentação de habilitação, juntamente com suas propostas, em campo próprio do sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a data e hora limite as quais serão estabelecidas no sistema eletrônico, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento dos campos abaixo, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, assim como deverão anexar proposta exclusivamente por meio do referido sistema, contendo a descrição do objeto ofertado e preço, além de informado no campo disponível no sistema, apresentando uma via em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, podendo esta ser também através de assinatura digital padrão ICP-Brasil do representante legal ou assinatura digital da empresa licitante.

7.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do produto cotado, contendo as especificações do Termo de Referência (Anexo I) indicando, no que for aplicável, marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, para os Itens/Lotes que estiver apresentando proposta;

7.1.3. Junto à proposta inicial e reajustada/itens vencedores, apresentar composição de preços unitários, demonstrando os custos, insumos e lucro de forma clara e inequívoca para item ofertado;

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,

tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.12. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

7.13. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.14. As licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços, onde será exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.15. Serão analisados os documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

7.16. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema Portal de Compras Públicas.

7.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.19.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7.22. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.21. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).

8.3. Serão desclassificadas propostas iniciais com valores que apresentem indícios de inexequibilidade, as quais ofereçam preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.10. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário.

8.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.12. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a **melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).**

8.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas até vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.26. Nesta licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MPE’s (MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS), e uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se

encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.33. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.34. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.34.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Tocantins;

8.34.2. empresas brasileiras;

8.34.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.34.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.35 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.35.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.35.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.35.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023.

8.35.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.37. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.38. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (conf. Item 7.16 do Edital), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

9.2.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a critério do Pregoeiro, ou por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.2.1.1. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada serviço e/ou produto cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) Apresentar a composição de preço unitário em cada item ofertado, tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada/vencedora deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, demonstrando os custos, insumos e lucros de forma clara e inequívoca, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios tem por obrigatoriedade serem executados pela plataforma Compras Públicas. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

d) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Preço unitário e total;

g) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

9.2.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar juntamente com a Proposta de preços realinhada, no prazo máximo de 2 (duas) horas via sistema, as seguintes documentações:

a) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

b) Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

c) Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

d) Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;

e) Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;

f) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

g) Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;

h) Declaração de que concorda com os termos do edital;

i) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente;

j) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja conjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme previsto no art. 14, IV, da Lei 14.133/21;

k) Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência (Anexo I), respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

l) As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar Declaração que se enquadram como ME / EPP, e que não tem nenhum dos impedimentos do §4º do Art. 3º da referida Lei;

m) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação;

n) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999);

o) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação;

9.2.3. O não envio da proposta ajustada por meio de campo próprio do Portal de compras públicas com todos os requisitos elencados nos subitens 9.2.1.1, e item 9.2.2, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

9.4.1. contiverem vícios insanáveis;

9.4.1. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.4.1. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.4.1. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.1. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

9.7.1. O Pregoeiro (a), em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar diligências destinadas a verificar a

exequibilidade e a legalidade das propostas, bem como a conformidade com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência (Anexo I), podendo, para tanto, solicitar documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, contratos, comprovantes de fornecimento ou outros documentos idôneos, vedada a inclusão de documentos novos que deveriam constar originalmente da proposta, nos termos da legislação vigente.

9.7.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.8.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.9.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor; e

9.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema,

da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.15. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9.16. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus Anexos) e/ou solicitado pelo Pregoeiro mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação, sob pena de serem estes descartados.

9.17. Durante a sessão do certame, todas as comunicações entre as licitações e o pregoeiro ou sua equipe de apoio será por meio de chat, não sendo consideradas ligações telefônicas ou e-mails.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.19. Licitante deverá anexar Garantia de proposta, junto com a proposta, no montante de R$ 3.661,54 (três mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.19.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia, informando o valor e os dados do processo licitatório; (Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

e) Caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a conta bancária a ser informada pela secretaria municipal de finanças em nome da **Prefeitura Municipal de Cristalândia/TO** juntando o respectivo comprovante.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF, conforme o caso;

10.1.1.1. Os fornecedores cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme o caso, deverão encaminhar sua declaração, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira ou seu Certificado de Registro Cadastral junto ao SICAF, os quais terão sua validade e autenticidade conferidas;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Certidão de licitantes Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://portal.tcu.gov.br/certidoes/).

10.1.5. A consulta aos cadastros previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4. será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. Os licitantes que estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.1.8. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

10.2. As licitantes que estiverem cadastrados ou não no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, e regularmente cadastradas no Portal de compras públicas, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

10.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

d) Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

h) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Cédula de Identidade/Documento de Identificação e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios.

c.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c.2) Os documentos referidos no item c, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

f) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

g) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

h) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos

juntado ao balanço;

i) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Prova de Capacidade Técnica, constituída por no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), que a proponente já forneceu ou executou serviços pertinentes e compatíveis com objeto deste edital, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados, devidamente identificados, bem como contenha informações que viabilizam a execução de diligências para aferir as informações constantes no mesmo, tais como telefone, e-mail, endereço etc.

b) Declarações e requisitos conforme previstos no Termo de Referência (Anexo I).

10.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

10.15.1. apresentar CERTIDÃO ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos legais e as disposições contida neste Edital;

10.15.2. apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;

10.15.4. não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus Anexos.

10.16. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

10.17. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

10.18. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere as certidões.

10.19. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente registrados no cartório de títulos e documentos.

10.20. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados em cartório de títulos e documentos.

10.21. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. DO RECURSO

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3. A licitante que apresentou sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal/Autoridade Competente.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às vencedoras dos respectivos itens.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE E DA CONTRATADA

14.1. São as constantes do Anexo I – Itens 12 e 13 do termo de referência.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente.

15.2. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido, se houver, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

15.2.1. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, se houver, a Prefeitura Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

15.2.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.2.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos

15.2.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

15.2.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.2.7.2. adjudicar e celebrar o contrato, se houver, nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.2.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

15.2.9. A regra do item 15.2.6. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem I

do item 15.2.7, deste edital.

15.3. O Termo de contrato, se houver, ou instrumento equivalente, estabelecerá as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias.

15.4. O presente Edital fará parte integrante do contrato, se houver, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

15.5. Será designado um Fiscal para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na lei.

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.6. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO MATERIAL PERMANENTE

16.1 Condições Gerais de Fornecimento

16.1.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

16.1.2 Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

16.1.3 Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e livres de quaisquer avarias.

16.2 Prazo de Entrega

16.2.1 O prazo máximo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.2.2 Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando cabível.

16.2.3 O não cumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.

16.3 Local de Entrega

16.3.1 Os bens deverão ser entregues no Município de Cristalândia – TO, em local previamente indicado pela Administração.

16.3.2 A entrega poderá ocorrer em mais de uma unidade administrativa, conforme necessidade do órgão demandante.

16.4 Responsabilidade pela Logística

16.4.1 A contratada será integralmente responsável por:

a) transporte dos bens;

b) carga e descarga;

c) acondicionamento adequado;

d) eventual montagem e instalação;

16.4.2 Todos os custos logísticos estarão incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.

16.5 Condições de Entrega

16.5.1 Os bens deverão ser entregues:

a) em perfeitas condições de uso;

b) acompanhados de nota fiscal;

c) com manuais e certificados, quando aplicável;

d) devidamente identificados e compatíveis com o solicitado;

16.5.2 Não serão aceitos produtos com:

a) avarias;

b) defeitos;

c) divergência de especificações;

d) indícios de uso anterior;

16.6 Recebimento do Objeto

16.6.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa e condições aparentes;

b) Definitivo: após conferência detalhada da conformidade técnica;

16.6.2 O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato.

16.7 Substituição de Bens

16.7.1 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os bens que:

a) apresentarem defeitos ou avarias;

b) não estiverem em conformidade com as especificações;

c) forem rejeitados pela fiscalização;

16.8 Comunicação e Agendamento

16.8.1 A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e horário da entrega.

16.8.2 As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, salvo autorização expressa.

16.9 Controle e Fiscalização

16.9.1 A entrega será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará:

a) quantidade;

b) qualidade;

c) conformidade técnica;

16.9.2 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às condições estabelecidas.

16.10 Penalidades

16.10.1 O descumprimento das condições de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;

17.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

17.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 17.1.8 a 17.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.12 deste edital;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. À Prefeitura Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.6. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo III - Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;

Anexo IV - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de microempreendedor, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta do contrato.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cristalândia/TO, 22 de abril de 2026.

WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA:41388356104

Assinado de forma digital por WILSON JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA:41388356104
Dados: 2026.04.22 13:09:34 -03'00'

Wilson Junior Carvalho de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE Cristalândia
Gestão: 2025/2028
TERRA DE GENTE QUE BRILHA
Secretaria de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação para fornecimento de bens
(Conforme a Lei Federal n° 14.133/21)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Área Requisitantes: Secretaria Municipal de Administração e Fundo Municipal de Assistência Social
Servidor/Equipe responsável pela elaboração:
Setor de Compras/unidade solicitante

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E DEMAIS BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às demandas estruturais e operacionais das Secretarias Municipais e dos órgãos vinculados ao Município de Cristalândia – TO, mediante a aquisição de bens permanentes indispensáveis ao adequado funcionamento da Administração Pública.

Conforme evidenciado nas solicitações dos setores demandantes, verifica-se a necessidade de modernização, reposição e ampliação do acervo patrimonial mobiliário e tecnológico, tendo em vista que parte significativa dos bens atualmente utilizados encontra-se desgastada pelo uso contínuo, tecnicamente obsoleta ou insuficiente para atender às atuais demandas administrativas, comprometendo a eficiência operacional dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a insuficiência e inadequação de mobiliários e equipamentos impactam diretamente a organização dos ambientes de trabalho, a produtividade dos servidores e a capacidade de resposta da Administração, especialmente em atividades que exigem estrutura mínima adequada para execução eficiente dos processos administrativos.

De igual forma, no contexto do Fundo Municipal de Assistência Social, a ausência de estrutura adequada compromete a execução das políticas públicas socioassistenciais, que demandam ambientes organizados, seguros e apropriados para atendimento individualizado e coletivo, acolhimento de usuários, realização de atividades em grupo e desenvolvimento de programas sociais, conforme destacado na solicitação específica .

A carência de equipamentos de informática atualizados, mobiliário ergonômico e eletrodomésticos adequados gera impactos negativos como:

redução da eficiência administrativa e aumento do tempo de resposta das demandas públicas;

inadequação das condições de trabalho dos servidores, com prejuízos à ergonomia e à saúde ocupacional;
limitação da capacidade de atendimento ao público;
comprometimento da execução de programas e políticas públicas;
risco de descontinuidade parcial dos serviços públicos.
Ademais, a adequada estruturação física e tecnológica das unidades administrativas constitui requisito essencial para o cumprimento dos princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e qualidade do atendimento ao cidadão, previstos no art. 37 da Constituição Federal.
A aquisição dos bens permanentes, portanto, não se configura como mera reposição patrimonial, mas como medida estratégica de fortalecimento institucional, voltada à melhoria da gestão pública, à modernização administrativa e à ampliação da capacidade de prestação de serviços à população.
Dessa forma, a presente contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa, na medida em que visa garantir condições estruturais mínimas para o funcionamento da máquina pública, promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e assegurar a efetividade das políticas públicas municipais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMÁRIO DE AÇO 01 PORTA MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 4 PRATELEIRAS EA301O ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR MULTIUSO EA301 É DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DO PRODUTO, TORNANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL MUITO MAIS ELEVADO. SUA PINTURA, EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI, O PROPORCIONA AINDA MAIS PROTEÇÃO. PERFEITO PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO SEU AMBIENTE. ELE É COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS.	UN	8	R$ 846,90	R$ 6.775,20
2	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO 06 PRATELEIRAS ESTRUTURA: CORPO EM CHAPA DE AÇO RESISTENTE, IDEAL PARA USO INTENSO. PORTAS: 2 PORTAS DE ABRIR (TIPO GIRO) COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS. FECHAMENTO: FECHADURA COM CHAVE PARA MAIOR SEGURANÇA DE ITENS INTERNOS. ORGANIZAÇÃO INTERNA: CONFIGURAÇÃO COM PRATELEIRAS (FREQUENTEMENTE 1 FIXA E 4 OU 5 MÓVEIS PARA TOTALIZAR 6 COMPARTIMENTOS). ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE À CORROSÃO E ARRANHÕES. APLICAÇÃO: IDEAL PARA ESCRITÓRIOS, ALMOXARIFADOS, VESTIÁRIOS, OFICINAS E LAVANDERIAS. DIMENSÕES COMUNS: VARIAM, MAS GERALMENTE SÃO ARMÁRIOS ALTOS (APROX. 1,00M A 2,00M DE ALTURA) PARA MAXIMIZAR O ARMAZENAMENTO VERTICAL.	UN	5	R$ 1.016,63	R$ 5.083,17
3	ARQUIVO EM AÇO 04 GAVETAS COM CHAVE PARA TRANCAMENTO DE TODAS AS GAVETAS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NÚMERO 26 (CHAPA LEVE) CARACTERÍSTICAS- QUANTIDADE DE GAVETAS: 4 - COR: CINZA PADRÃO- CHAPA: 26 / 0,45MM LEVE - SUPORTA ATÉ 13KG POR GAVETA - PINTURA: EPÓXI PÓ TEXTURIZADA- CORREDIÇAS EM NYLON- PUXADOR PADRÃOALTURA: 133CMLARGURA: 047CMPROFUNDIDADE: 053CMPESO: 8KG GARANTIA: 6 MESES ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE	UN	5	R$ 850,43	R$ 4.252,13

	AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO.				
4	ESTANTE DE AÇO 40CM COM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS • SUPORTA ATÉ 30KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA E 120KG NO TOTAL • PRATELEIRA DE CHAPA 26 (0,40MM) E COLUNA DE CHAPA 20 (0,90MM) • MEDIDAS (MONTADA): ALTURA 180CM X LARGURA 92CM X PROFUNDIDADE 40CM • PRATELEIRAS COM 3 DOBRAS NAS LATERAIS E REFORÇO CENTRAL • TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FOSFATIZAÇÃO • PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ • DUAS OPÇÕES DE MONTAGEM	UN	4	R$ 265,81	R$ 1.063,25
5	ESTANTE DE AÇO BBL PARA CENTRO ALTURA (CM): 198 LARGURA (CM): 92 PROFUNDIDADE (CM): 58 REFERÊNCIA DO MODELO: ESTANTE DE AÇO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PRATELEIRA DE AÇO / COLUNAS DE AÇO PESO SUPORTADO: 40 KG POR BANDEJA NÚMERO DE BANDEJAS: 05 REGULÁVEIS PESO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 35 TOTAL DE VOLUMES: 02AMBIENTE: ESCRITÓRIO / DEPÓSITO E OUTROS CORES DISPONÍVEIS: CINZA/CINZA (OUTRAS CORES SOB CONSULTA)MATERIAL DO CORPO: CHAPA #22/18MATERIAL DAS BANDEJAS: CHAPA DE AÇO #22 COM REFORÇO NA BANDEJA OUTROS RECURSOS / MAIS INFORMAÇÕES: BANDEJAS REGULÁVEIS. COMPOSIÇÃO: BANDEJAS DE AÇO / COLUNAS DE AÇO MATERIAL DA ESTRUTURA: COLUNAS DE AÇO COM REGULAGEM CORPO (MATERIAL): BANDEJAS DE AÇO COM REFORÇO NÚMERO DE BANDEJAS: 05 BANDEJAS.	UN	25	R$ 1.083,12	R$ 27.077,88
6	MESA PARA ESCRITÓTIO DE MDF ALTURA: 75CM LARGURA: 150CM PROFUNDIDADE: 60CM TAMPO: MDP ACABAMENTO: PERFIL ERGOSOFT 180O GAVETEIRO ALTURA: 30CM LARGURA: 36,2CM PROFUNDIDADE: 39,5CM TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA PVC	UN	8	R$ 411,00	R$ 3.288,00
7	CADEIRA FIXA TIPO INTERLOCUTOR; DESIGN CORPORATIVO COM VISUAL CLEAN, EM CORES NEUTRAS; ESTRUTURA FIXA EM AÇO CROMADO COM ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO; BASE FIXA, SEM RODÍZIOS OU MECANISMOS GIRATÓRIOS; LÂMINA CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ALGODÃO OU MATERIAL SIMILAR PARA ACABAMENTO ESTÉTICO; ASSENTO EM PU (POLIURETANO) OU REVESTIMENTO SIMILAR, COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA PARA CONFORTO; ENCOSTO ANATÔMICO COM DIMENSÕES CONFORTÁVEIS; MATERIAIS DE FÁCIL LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO; CAPACIDADE DE SUPORTE ENTRE 90 KG E 120 KG; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA TOTAL ENTRE 80 CM E 90 CM, LARGURA DO ASSENTO ENTRE 45 CM E 50 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 CM E 45 CM, ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 40 CM E 50 CM; PRODUTO NOVO; MONTAGEM SIMPLES; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	18	R$ 681,68	R$ 12.270,15
8	MONITOR LED 24 POLEGADAS; TELA IPS; MODELO 24MK430H-B OU EQUIVALENTE TÉCNICO; RESOLUÇÃO FULL HD (1920 x 1080 PIXELS); FORMATO DE TELA 16:9; TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ; TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS (GTG OU SIMILAR); BRILHO MÍNIMO DE 200 CD/M²; CONTRASTE DINÂMICO ELEVADO CONFORME PADRÃO DO FABRICANTE; ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° (HORIZONTAL/VERTICAL); ENTRADAS MÍNIMAS: 01 HDMI E 01 VGA (D-SUB); RECURSOS DE AJUSTE DE IMAGEM E MODO LEITURA; SUPORTE INCLUSO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO; PADRÃO DE FIXAÇÃO VESA (100 x 100 MM); ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240V); COR PRETA; CABOS INCLUSOS (ENERGIA E HDMI OU VGA); PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	10	R$ 822,57	R$ 8.225,65

9	CAIXA ATIVA IDEAL PARA SONORIZAÇÃO DE EVENTOS, PALESTRAS, DJS, MÚSICOS OU QUAL MAIS APLICAÇÃO FOR NECESSÁRIA. TEM PLAYER DIGITAL COM ENTRADA PARA USB E SD CARD, BLUETOOTH PARA CONECTAR SEM FIO SEU SMARTPHONE, ENTRADA PARA MICROFONE OU INSTRUMENTO MUSICAL E CONTROLE REMOTO. WOOFER 12. 300Z, BOBINA 1.5 - DRIVER TITANIO 25MM - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 60 HZ-20KHZ - IMPEDANCIA 4 - AMPLIFICADOR CLASS-D - ENTRADA DE MICROFONE P10 - ENTRADA LINHA P2 E XLR - ENTRADA DE GUITARRA P10 - EQUALIZADOR DE DUAS BANDAS TREBLE, BASS - POTENCIA RMS 500W - POTENCIA PICO 800W - POTENCIA PMPO 2000W - CONSUMO 150W - MP3, ICD, CONTROLE REMOTO, BLUETOOTH, USB/SD - TENSÃO 110-220V 50/60HZ MEDIDA: 59X37X34 PESO: 10KG	UN	2	R$ 1.619,25	R$ 3.238,50
10	LONGARINA COM 03 (TRÊS) ASSENTOS, COM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO, SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO SEM REBARBAS. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. BASE COM SAPATAS PLÁSTICAS ANTIDERRAPANTES OU NIVELADORAS. FIXAÇÃO POR PARAFUSOS GALVANIZADOS OU ZINCADOS. CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	16	R$ 323,93	R$ 5.182,80
11	SISTEMA PROFISSIONAL DE MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO VHF EMPREGA UMA EFICIENTE TÉCNICA AMERICANA DE DESCARGA DE BAIXO CONSUMO, COM UM RECEPTOR DE FREQUÊNCIA BANDA LARGA VHF SUPER SENSÍVEL, COMBINADO COM UMA COMPRESSÃO DE FREQUÊNCIA MÓVEL DESENVOLVIDA INDEPENDENTEMENTE. FREQUÊNCIA: 170- 790 MHZ. FAIXA DE FREQUÊNCIA DA PORTADORA DE RF: 169,445 - 221,350MHZ RESPOSTA DE FREQÊNCIA: 75-12 KHZ DISTÂNCIA DE INTERFERÊNCIA DA MESMA FREQUÊNCIA: 1M VOLTAGEM: BIVOLT SENSIBILIDADE: 30 DB/UV ALCANCE DINÂMICO: >80DB T. H. D: = 1% ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: 30PPM RELAÇÃO S/N: >80DB TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C- 45°C ÁREA DE ALCANCE: 15M (30M SE NÃO TIVER BLOQUEIO) RECEPTOR: POTÊNCIA: 1W SAÍDA DE ÁUDIO: >25MV	UN	2	R$ 674,00	R$ 1.348,00
12	FOGÃO 4 BOCAS; MESA EM AÇO INOX RESISTENTE À CORROSÃO E DE FÁCIL LIMPEZA; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; 04 QUEIMADORES, SENDO NO MÍNIMO 01 QUEIMADOR COM DUPLA CHAMA DE MAIOR POTÊNCIA; GRADES INDIVIDUAIS REMOVÍVEIS EM AÇO ESMALTADO OU FERRO FUNDIDO, DE ALTA RESISTÊNCIA; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, COM PRATELEIRA AJUSTÁVEL E REMOVÍVEL; PORTA DO FORNO COM VIDRO DUPLO PARA MAIOR ISOLAMENTO TÉRMICO; PUXADOR RESISTENTE AO CALOR; CONTROLE DE TEMPERATURA DO FORNO COM TERMOSTATO; VÁLVULA DE SEGURANÇA QUE INTERROMPE O GÁS EM CASO DE APAGAMENTO DA CHAMA; FUNCIONAMENTO A GÁS GLP (COM POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO PARA GN, SE APLICÁVEL); VOLTAGEM BIVOLT (127V/220V) PARA O SISTEMA DE ACENDIMENTO; COR BRANCA; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA ENTRE 85 CM E 95 CM, LARGURA ENTRE 48 CM E 52 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 55 CM E 65 CM; PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.	UN	1	R$ 1.265,12	R$ 1.265,12
13	CORTINA DE AR ELÉTRICA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, INDICADA PARA PORTAS COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, INSTALADA NA POSIÇÃO HORIZONTAL SUPERIOR;	UN	1	R$ 853,28	R$ 853,28

	ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; POTÊNCIA COMPATÍVEL COM A DIMENSÃO DO EQUIPAMENTO; VAZÃO DE AR ADEQUADA PARA FORMAÇÃO DE BARREIRA CONTÍNUA CONTRA POEIRA, INSETOS E TROCA TÉRMICA; MOTOR DE ALTO DESEMPENHO E BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; DUAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO SELECIONÁVEIS; CONTROLE REMOTO SEM FIO PARA ACIONAMENTO, AJUSTE DE VELOCIDADE E DESLIGAMENTO; PAINEL FRONTAL COM INDICADORES LUMINOSOS DE FUNCIONAMENTO; GABINETE EM AÇO OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO NA COR BRANCA OU SIMILAR; INSTALAÇÃO COM SUPORTE METÁLICO INCLUSO; PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO; PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
14	TELA PARA PROJEÇÃO CSR-70 | 70 POLEGADAS | TRIPÉ MODELO: TELA 70 TRIPÉ DESCRIÇÃO: A TELA DE PROJEÇÃO 70 COM TRIPÉ DA CSR É PORTÁTIL E INDICADA PARA USO PROFISSIONAL COM ENROLAMENTO E DESENROLAMENTO MANUAL.FICHA TÉCNICA- TELA DE 70" COM TRIPÉ; - ENROLAMENTO E DESENROLAMENTO MANUAL; - TUBOS SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO COM TRATAMENTO E PINTURA ELETROSTÁTICA; - ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 178,00 X 178,00CM.	UN	2	R$ 1.929,00	R$ 3.858,00
15	CADEIRA DE PLASTICO DE COR BRANCO MATERIAL DA ESTRUTURA POLIPROPILENO , AMBIENTE INTERNO E EXTERNO , TIPO BISTRÔ ,ADAPTAÇÃO EMPILHÁVEL ,PESO SUPORTADO 154KG , ASSENTO - LAVÁVEL SIM ,COR BRANCO QUANTIDADE DE PÉS 4, MATERIAL DOS PÉS POLIPROPILENO CARACTERÍSTICAS DO ASSENTO POLIPROPILENO , INMETRO 342/2014, DIMENSÕES DO PRODUTO - ALTURA 89,5CM , DIMENSÕES DO PRODUTO - PROFUNDIDADE 53CM	UN	200	R$ 57,83	R$ 11.565,00
16	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA 3 EM 1: COM SISTEMA DE ECOTANK, QUE IMPRIME ATÉ 4.500 PÁGINAS EM PRETO E 7.500 INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS, PÁGINAS COLORIDAS COM CADA KIT DE GARRAFAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL. 1 ANO DE GARANTIA.	UN	5	R$ 3.454,13	R$ 17.270,63
17	COPIADORA LASER MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA / SCANNER), MULTIFUNCIONAL LASER DCPL-2540DW, INTERFACES USB DE ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11B/G/N, DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS, CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PÁGINAS, GARANTIA LIMITADA DE 1 ANO. POSSUI CAPACIDADE DE ATÉ 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO, 100 FOLHAS NA BANDEJA MULTIUSO E 70 FOLHAS NO ADF. CONECTE-SE A ESSE EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, ETHERNET E USB. IMPRIME E COPIA ATÉ 48 PÁGINAS POR MINUTO E DIGITALIZA FRENTE E VERSO EM PRETO ATÉ 56 IMAGENS POR MINUTO OU COLORIDO 40 IMAGENS POR MINUTO	UN	4	R$ 3.352,58	R$ 13.410,30
18	REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 LITROS; TIPO DUPLEX (GELADEIRA + CONGELADOR); ALTURA MÍNIMA DE 170 CM E MÁXIMA DE 180 CM; LARGURA MÍNIMA DE 60 CM E MÁXIMA DE 65 CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 65 CM E MÁXIMA DE 72 CM; TENSÃO 127V OU 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR COM GÁS ECOLÓGICO R-600A OU SIMILAR; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA SELO PROCEL A (INMETRO); PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO TEMPERADO AJUSTÁVEIS; GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES; PRATELEIRAS NA PORTA COM PORTA-OVOS E PORTA-GARRAFAS; ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED; CONTROLE DE TEMPERATURA INTERNO (TERMOSTATO MECÂNICO OU	UN	1	R$ 4.419,38	R$ 4.419,38

	ELETRÔNICO); SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO NO REFRIGERADOR (MÍNIMO) E MANUAL OU AUTOMÁTICO NO CONGELADOR; PÉS NIVELADORES AJUSTÁVEIS; COR BRANCA OU INOX; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO				
19	CADEIRA DE ESCRITÓRIO ALTURA AJUSTÁVEL. APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS. COM RODAS. GIRATÓRIA. MATERIAL DO ENCHIMENTO: ESPUMA. MEDIDAS DO ASSENTO: 480 MM DE LARGURA, 415 MM DE ALTURA MÍNIMA DESDE O CHÃO, 535 MM DE ALTURA MÁXIMA DESDE O CHÃO E 440 MM DE PROFUNDIDADE. MEDIDAS DO ENCOSTO: 450 MM DE LARGURA E 80 MM DE ALTURA. ATINGIR UMA ALTURA MÍNIMA DE 820 MM E MÁXIMA DE 1020 MM.	UN	4	R$ 447,31	R$ 1.789,23
20	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E/OU AQUECIMENTO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 2,5 LITROS PARA ÁGUA FILTRADA, VAZÃO MÍNIMA DE 1,0 L/MIN, EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO ADEQUADA PARA REDUÇÃO DE CLORO, SABOR E ODOR, COM ELEMENTOS FILTRANTES DE CARVÃO ATIVADO E/OU TECNOLOGIA DE MÚLTIPLOS ESTÁGIOS; PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO COM DISPLAY OU INDICADORES DE TEMPERATURA E STATUS DE FILTRO; TEMPERATURAS DE SAÍDA DE ÁGUA: AMBIENTE, GELADA (APROX. 5 °C A 12 °C) E NATURAL, COM TERMOSTATO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA; GABINETE EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA; SAÍDA DE ÁGUA COM BICO OU TORNEIRA DE QUALIDADE INOX; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E FALTA D'ÁGUA NO RESERVATÓRIO; FILTRO COM CAPACIDADE DE RETENÇÃO MÍNIMA DE 1.000 LITROS (OU CONFORME NORMA TÉCNICA EQUIVALENTE); LUZ INDICADORA DE TROCA DE FILTRO; TENSÃO 127 V OU 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ; CONSUMO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM EFICIÊNCIA CLASSE A OU MELHOR; SISTEMA DE DRENAGEM SEGURA; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (INMETRO/NBR); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL TÉCNICO EM PORTUGUÊS E ACESSÓRIO DE INSTALAÇÃO.	UN	2	R$ 898,35	R$ 1.796,70
21	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU/H INVERTER; CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 9.000 BTU/H; TECNOLOGIA INVERTER COM COMPRESSOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOR CONSUMO; CICLO FRIO (OU QUENTE/FRIO, SE NECESSÁRIO); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A CONFORME INMETRO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU R-410A; TENSÃO 127V OU 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ; VAZÃO DE AR ADEQUADA PARA AMBIENTES DE ATÉ APROXIMADAMENTE 12 A 15 M² (CONFORME CONDIÇÕES TÉCNICAS); CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; FUNÇÕES MÍNIMAS: TIMER, MODO SLEEP, SWING (DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO DO AR), DESUMIDIFICAÇÃO E AJUSTE DE VELOCIDADE; FILTRO DE AR LAVÁVEL; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO REDUZIDO; SERPENTINA EM COBRE; PRODUTO NOVO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	5	R$ 2.193,00	R$ 10.965,00
22	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/H INVERTER; CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTU/H; TECNOLOGIA INVERTER COM COMPRESSOR DE VELOCIDADE VARIÁVEL, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E ECONOMIA DE ENERGIA; CICLO FRIO (OU QUENTE/FRIO, SE NECESSÁRIO); CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A CONFORME INMETRO; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R-32 OU R-410A; TENSÃO 127V OU 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ;	UN	12	R$ 2.329,05	R$ 27.948,60

	INDICADO PARA AMBIENTES DE ATÉ APROXIMADAMENTE 18 A 20 M² (CONFORME CONDIÇÕES TÉCNICAS); CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY; FUNÇÕES MÍNIMAS: TIMER, MODO SLEEP, SWING, DESUMIDIFICAÇÃO E MÚLTIPLAS VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO; FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL; NÍVEL DE RUÍDO INTERNO REDUZIDO; SERPENTINA EM COBRE; PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.				
23	CADEIRA TIPO LONGARINA 3 LUGARES; ESTRUTURA METÁLICA COM BASE E PÉS EM AÇO CROMADO ACABAMENTO PRATA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; BARRA ESTRUTURAL REFORÇADA PARA SUSTENTAÇÃO DOS ASSENTOS; ASSENTOS INDIVIDUAIS COM LARGURA MÍNIMA DE 50 CM CADA, ESTOFADOS COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA (MÍNIMO D23 OU SUPERIOR), REVESTIMENTO EM COURVIN, COURO SINTÉTICO OU TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ENCOSTOS INDIVIDUAIS COM ALTURA MÍNIMA DE 48 CM, ANATÔMICOS, ESTOFADOS E REVESTIDOS NO MESMO PADRÃO DOS ASSENTOS; BRAÇOS LATERAIS METÁLICOS CROMADOS (SE APLICÁVEL); SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 120 KG POR ASSENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO CONJUNTO: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 60 CM E ALTURA TOTAL MÍNIMA DE 80 CM; PRODUTO NOVO, ENTREGUE DESMONTADO OU MONTADO CONFORME FABRICANTE, ACOMPANHADO DE MANUAL DE MONTAGEM; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UN	2	R$ 1.185,04	R$ 2.370,09
24	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO PLUS SIZE REFORÇADA (150KG-200KG) COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE (D45) E ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. POSSUI ASSENTO/ENCOSTO AMPLOS, BASE ESTRELA REFORÇADA, RODÍZIOS DE NYLON/PP E REGULAGEM DE ALTURA POR PISTÃO A GÁS CLASSE 3. REVESTIMENTO EM TECIDO COURINO RESISTENTE.	UN	2	R$ 496,98	R$ 993,95
25	SUPORTE TRIPÉ PEDESTAL TORRE PARA CAIXA DE SOM IBOX TR3 REFORÇADO EM AÇO, REGULÁVEL ATÉ 30 KG.	UN	2	R$ 255,75	R$ 511,50
26	NOBREAK 220V, BI VOLT, COR PRETA, GARANTIA DE 1 (UM) ANO, COMPRIMENTO 32CM, LARGURA 9,5CM, ALTURA 16CM, A BATERIA, MODELO XNB 720 BIVOLT	UN	8	R$ 888,83	R$ 7.110,60
27	COMPUTADOR PC CPU I5 COM HDMI 8GB HD 500GB WINDOWS 10 WIFI DESKTOP. COR PRETA, ENTRADAS USB 6, VELOCIDADE 3.2 GHZ, MEMÓRIA RAM 8 GB. 220V.	UN	8	R$ 1.800,45	R$ 14.403,60
28	NOTBOOK - PROCESSADOR; I5-1135G7 DE 11ª GERAÇÃO (2,40 GHZ ATÉ 4,20 GHZ). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 HOME 64 (PORTUGUÊS BR). TELA: 15.6" FULL HD (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO. MEMÓRIA: 8 GB SOLDADO DDR4 3200MHZ. ARMAZENAMENTO: 256 GB SSD. GARANTIA: 2 ANOS PREMIUM CARE. ALTO FALANTE: STEREO, DOLBY® AUDIO™. CARREGADOR: 65W BIVOLT. PLACA DE VÍDEO: PLACA DE VÍDEO IRIS XE GRAPHICS. PORTAS: 1XUSB 2.0, 1XUSB 3.2 GEN 1, 1XHDMI 1.4B, 1XCONECTOR DE ENERGIA, 1XUSB-C 3.2 GEN 1, 1XCOMBO JACK MICROFONE/HEADSET (3.5MM), 1XLEITOR DE CARTÕES. BATERIA: 2 CÉLULAS 38 WH. OUTROS: CÂMERA 720P HD COM PORTA DE PRIVACIDADE. TECLADO: TECLADO PADRÃO BRASIL, PORTUGUÊS (BR) + TECLADO NUMÉRICO. DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCHPAD. CONECTIVIDADE: 11AC (2X2) & BLUETOOTH® 5.0.	UN	5	R$ 4.751,25	R$ 23.756,25
29	SCANNER DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA. UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA. RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI. FONTE DE LUZ: LED RGB.	UN	2	R$ 2.507,33	R$ 5.014,65

	LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX. INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE. REQUISITOS DE ENERGIA: CA 100-240 V (50/60 HZ). CONFORMIDADE AMBIENTAL: ROHS E ENERGY STAR				
30	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO BRANCO 220 V CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTUS): 18.000 BTU/H, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, COMPRESSOR ROTATIVO INVERTER, COR BRANCO / 18.000 BTUS 220 V. TUBULAÇÃO: 10 M / VAZÃO DO AR: 550/470/380 M3/H / VOLTAGEM: 220 V /BAIXO RUÍDO: SIM / CICLO: REVERSO (QUENTE/FRIO).	UN	10	R$ 3.531,42	R$ 35.314,17
31	MESA RETA COM PÉ METÁLICO - PARA USO EM ESCRITÓRIOS. POSSUI TAMPO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MDP 15 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO BP DE COR CINZA CRISTAL. BORDOS REVESTIDOS COM PERFIL POLIMÉRICO EXTRUDADO EM PVC LISO,DE MESMA COR DO REVESTIMENO DA FACE SUPERIOR DO TAMPO. PÉS INTERLIGADOS PELO PROCESSO DE SOLDA MIG, PROVIDO DE SAPATAS NIVELADORAS. ESTRUTURA DOS PÉS CONFECICIONADO EM AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE POR MEIO DE TINTA À PÓ, DE CORE CINZA CRISTAL, ATRAVÉS DO PROCESSO DE DEPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, PASSANDO PELOS PROCESSOS DE DESENGRAXE, ESTABILIZAÇÃO, TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO E POSTERIOR CURA EMESTUFA À 220 GRAUS CELSIUS. MEDIDAS:ALTURA: 74 CM LARGURA X PROFUNDIDADE: 1,20 X 0,60 M	UN	6	R$ 244,73	R$ 1.468,35
32	MESA DE ESCRITORIO E GAVETARIO PEDESTAL DE 4 GAVETAS, WEB30, O TAMPO DA MESA TEM MEDIDAS DE 1,50 X 0,60 E A MESA LATERAL 0,90 X 0,45 (COM O GAVETEIRO MONTADO NA POSIÇÃO DA FOTO PRINCIPAL, MAS VOCÊ PODERÁ ALONGAR O LADO DO GAVETEIRO TROCANDO A POSIÇÃO DE FIXAÇÃO DO TAMPO EXTENSOR. DA FORMA COMO ESTÁ NA IMAGEM PRINCIPAL O L FICA COM 1,50X1,50). FABRICADA EM MDP E REVESTIDA EM BP (REVESTIMENTO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO) NA COR CALVI / PRETO. UM PRODUTO COMPLETO E DE ALTA QUALIDADE. POSSUI SAPATAS NIVELADORAS, CORREDIÇAS METÁLICAS NAS GAVETAS E FECHADURA NA PRIMEIRA GAVETA DE CIMA.	UN	2	R$ 1.069,65	R$ 2.139,30
33	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA COM MOLAS ENSACADAS ATÉ 120KG FOX OFFICE PRETO A POLTRONA MONA POSSUI BRAÇOS DE MADEIRA, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 85CM	UN	2	R$ 1.107,08	R$ 2.214,17
34	POLTRONA MONA POSSUI BRAÇOS DE MADEIRA, SENDO UMA ÓTIMA ESCOLHA PARA QUEM PROCURA UM DESIGN MODERNO E CONTEMPORÂNEO. ALÉM DO VISUAL ATRAENTE, OS BRAÇOS DE MADEIRA TAMBÉM ADICIONAM UM TOQUE DE SOFISTICAÇÃO AO AMBIENTE. SUA ESTRUTURA É FEITA DE MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADO, COM TRAVAMENTO REALIZADO POR GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS. O ASSENTO CONTÉM ESPUMA D28 SOFT DE 7 CM, E A ALMOFADA DO ENCOSTO É ENVOLVIDA EM FIBRA SILICONADA E FLOCOS DE ESPUMA, PROPORCIONANDO CONFORTO E DURABILIDADE. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 85CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO: 46 CM LARGURA: 78CM PROFUNDIDADE: 80CM REVESTIMENTOS: LINHO BEGE 103;	UN	2	R$ 593,25	R$ 1.186,50
35	CONJUNTO DE 3 MESAS: MESA DE CENTRO: ALTURA: 32 CM | LARGURA: 45 CM | PROFUNDIDADE: 45 CM, MESA LATERAL: ALTURA: 47 CM | LARGURA: 45 CM | PROFUNDIDADE: 45 CM, MESA DE APOIO: ALTURA: 57 CM | LARGURA: 45 CM | PROFUNDIDADE: 45 CM, COR: OFF WHITE. PRODUZIDAS EM MDF DE 15 MM E COM PÉS DE MADEIRA MACIÇA, ESSAS MESAS COMBINAM DURABILIDADE E BELEZA. A BORDA INVERTIDA	UN	1	R$ 269,25	R$ 269,25

	CONFERE UM TOQUE DE SOFISTICAÇÃO, TORNANDO-AS PERFEITAS PARA COMPLEMENTAR SUA DECORAÇÃO.				
36	FRIGOBAR 90L COM CONTROLE DE TEMPERATURA ,ALTURA : 85 CM, LARGURA: 47,5 CM PROFUNDIDADE: 44,5 CM, PESO: 19,5 KG	UN	1	R$ 1.578,00	R$ 1.578,00
37	MÁQUINA DE CAFÉ PARA CASA PEQUENA TOTALMENTE AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO CAFETEIRA (COR: ROSA) (COR: ROSA) THE NEW,140 MILLILITROS, TIPO DE CAFETEIRA, MAQUINA DE CAFÉ EXPRESSO, TENSÃO: 220 VOLTS	UN	1	R$ 593,25	R$ 593,25
38	ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO ORGANIZADOR ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS MULTIUSO ORGANIZADOR ESCRITÓRIO 4 PRATELEIRAS EA301O ARMÁRIO DE AÇO ORGANIZADOR MULTIUSO EA301 É DESENVOLVIDO EM AÇO DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO EXCELENTE ROBUSTEZ E O MÁXIMO DE RESISTÊNCIA À ESTRUTURA DO PRODUTO, TORNANDO SEU TEMPO DE VIDA ÚTIL MUITO MAIS ELEVADO. SUA PINTURA, EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI, O PROPORCIONA AINDA MAIS PROTEÇÃO. PERFEITO PARA A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO SEU AMBIENTE. ELE É COMPOSTO POR 04 PRATELEIRAS REFORÇADAS.	un	15	R$ 885,70	R$ 13.285,50
39	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS INOX GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX; RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; SERPENTINA INTERNA EM INOX 304; BOIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM ABS; DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO; ISOLAMENTO TÉRMICO EPS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO BALANCEADO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; ARMAZENA 200 LITROS DE ÁGUA GELADA; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 320 L/HORA; 04 TORNEIRAS EM METAL CROMADO; *GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R134A;TERMOSTATO REGULADOR DE TEMPERATURA;DIMENSÕES: 138X107X70 CM (ALT X LARG X PROF); PESO: 60 KG; TENSÃO: 127V OU 220V;	un	5	R$ 3.068,95	R$ 15.344,75
40	DATASHOW PROJETOR DE IMAGENS CLARAS, BRILHANTES E REPLETAS DE COR. COM BRILHO MINIMO DE 3.400 LÚMENS EM CORES[1] E 3.400 LÚMENS À CONECTIVIDADE HDMI E AO ALTO-FALANTE INTEGRADO DE 5W. • TECNOLOGIA 3LCD DE CORES ATÉ TRÊS VEZES MAIS BRILHANTES PARA PROJEÇÕES REALMENTE NATURAIS. • IMAGENS COLORIDAS COM RESOLUÇÃO NATIVA XGA E DESEMPENHO 4:3. • LÂMPADAS DURÁVEIS E DE BAIXO CUSTO: ATÉ 12.000 HORAS[2] NO MODO ECONÔMICO. • CONECTIVIDADE HDMI®: AÚDIO E VÍDEO DE QUALIDADE HD COM UM ÚNICO CABO. • BRILHO EM CORES É MEDIDO DE ACORDO COM IDMS 15.4. BRILHO EM BRANCO É MEDIDO DE ACORDO COM O ISO 21118. 2- QUANDO SE UTILIZA O MODO ECO, ESTIMA-SE QUE A VIDA ÚTIL DO PROJETOR É DE 12.000 HORAS	UN	1	R$ 5.199,53	R$ 5.199,53
41	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA PLÁSTICA G ALTURA (CM)91 LARGURA (CM)51PROFUNDIDADE (CM)57CARACTERÍSTICAS GERAIS- ESTRUTURA EM AÇO E POLIPROPILENO - ESPUMA LAMINADA - REGULAGEM DE ALTURA - RODÍZIOS PARA MELHOR LOCOMOÇÃO - BASE GIRATÓRIA - DESIGN FUNCIONAL - SUPORTA ATÉ 90 KG MATERIALAÇO / POLIPROPILENO PESO MÁXIMO SUPORTADO90 KG REVESTIMENTO- POLIPROPILENO – POLIPROPILENO ESPUMA LAMINADA ESTRUTURA AÇO / POLIPROPILENO MATERIAL AÇO / POLIPROPILENO.	UN	20	R$ 328,58	R$ 6.571,50
42	ARMÁRIO DE COZINHA AÉREO 3 PORTAS 52X105CM EM AÇO E VIDRO. ACABAMENTO EM PINTURA É A PÓ ELETROSTÁTICA. COR BRANCA, DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P) 52,4X105X30CM, DOBRADIÇAS: PRODUZIDAS EM AÇO E NYLON	UN	2	R$ 687,21	R$ 1.374,41

	SUPER RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: ARMÁRIO AÉREO. ITENS INCLUSOS: 01 ARMÁRIO AÉREO, 01 KIT DE MONTAGEM (PEÇAS), 01 GUIA DE MONTAGEM E CERTIFICADO DE GARANTIA. MATERIAL: AÇO E VIDRO. 3 PORTA, PRATELEIRA EM				
43	MESA DE ESCRITÓRIO 1,70×0,70M – SEM GAVETAS, MODELO: NOGAL SEVILHA / PRETO. ALTURA (CM): 73,5. LARGURA (CM): 170. PROFUNDIDADE (CM): 70. ESPESSURA DO TAMPO: 40MM. ENCABEÇADO (ENGROSSADO). ESPESSURA DO PÉ: 25MM. REFERÊNCIA DO MODELO: MESA RETA GARANTIA DO FORNECEDOR: 24 MESES	UN	5	R$ 552,38	R$ 2.761,88
44	COMPUTADOR COMPLETO : I5 8GB SSD 240GB MONITOR 19" WINDOWS 10 CPU HDMI TECLADO E MOUSE: PROCESSADOR: MODELO: CORE I5.NÚCLEOS: 4.THREADS: 4. MEMÓRIA: 8GB DDR3. ARMAZENAMENTO: TIPO: SSD. CAPACIDADE: 240GB. PLACA MÃE; CHIPSET: INTEL. CONEXÃO: 6XUSB 2.0. 1X ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO. 1X ENTRADA PARA MICROFONE. 1X RJ-45. 1X VGA – ÁUDIO: HD DA ALTA DEFINIÇÃO 5.1 CANAIS. - REDE LAN GIGABIT 10/100. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10. MONITOR: TELA LED 19 POLEGADAS. ACESSÓRIOS: MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO PADRÃO, PORTUGUÊS ABNT2 USB. GABINETE: TIPO TORRE, COR PRETA, CONEXÕES; 2X USB E 2X ÁUDIO, FONTE: BIVOLTE MANUAL. GARANTIA: 6 MESES.	UN	8	R$ 2.932,08	R$ 23.456,67
45	MESA ESCRITÓRIO COM PÉS DE FERRO, SEM GAVETAS, MATERIAL MDP 15 MM, ESTRUTURA DOS PÉS DE FERRO, COM PINTURA EM EPÓXI, MEDINDO 120X60X75CM NA COR PRETA E CINZA. (1,40M X 0,60M X 0,75M). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES.	UN	3	R$ 275,25	R$ 825,75
46	Smartphone Tela 6,5" 256GB Azul Claro 8G 8GB RAM Câm. Tripla 50MP + Selfie 13MP 5000mAh Dual Chip	UN	4	R$ 1.881,50	R$ 7.526,00
47	Fogão Industrial 2 Bocas Preto com Dupla Chama de 5,2Kw, Pés Removíveis Dako Couraçado	UN	3	R$ 674,92	R$ 2.024,75
48	Smart TV LED 32" : UN32T4300AGXZD - Wi-Fi HDR 2 HDMI 1 USB	UN	2	R$ 1.414,95	R$ 2.829,90
49	Conjunto de mesa com cadeiras de plástico bistrô,182kg: forma da mesa quadrada, estilo clássico, comprimento minimo da mesa, 0,7 cm, altura da mesa 72 cm, largura da mesa 70 cm, material das cadeiras; polipropileno, material da mesas; polipropileno, profundidade das cadeiras; 43 cm.	un	5	R$ 342,75	R$ 1.713,75
50	Mesa de Escritório em L com Gavetas – Mesa 1,50m + Mesa Auxiliar NOGAL SEVILHA/PRETO – Espessura do Tampo 40 mm Altura (cm) 73,5 cm Largura (cm) 150 cm Profundidade (cm) 45 cm Peso (kg) 80,59 kg Material Principal MDP Acabamento BP Material do Tampo BP Material da Estrutura MDP Tipo de Corrediça da Gaveta Metálica Telescópica Material do Puxador da Porta Metal Tipo de Dobradiça/Corrediça da Porta Metálica	UN	3	R$ 977,58	R$ 2.932,74
51	Amario alto para escritório: Construção Robusta: Fabricado com MDP de alta qualidade e acabamento premium , Tamanho do Armário Alto (Acima de 150cm) , Cor do Produto Marrom/Preto, Altura (cm) 161.5 Largura (cm) 80 Suporta Até (kg) 75 Profundidade (cm) ,Quantidade de Prateleiras 3 Prateleiras Tipo: Multiuso	UN	3	R$ 840,15	R$ 2.520,45
52	Câmera HD 4K Câmera de computador Webcam USB Zoom óptico de 10X Foco manual Compensação automática de exposição compatível com Windows XP/7/10 Linux Android Plug & Play com tripé de microfone para videoconferência Lente varifocal de 5-50 mm - câmera USB com zoom digital 10X, câmera USB com lente varifocal manual de 5-50 mm é especialmente projetada e otimizada para produção profissional de vídeo. Ideal para captura de longa distância e gravação de videoconferência e ensino em sala de aula.Sensor de imagem CMOS IMX317 de alta definição - 4K A webcam de alta definição com sensor de imagem Cmos Imx317 é o alto padrão em termos de desempenho de imagem e sensibilidade. Câmera USB de lente	UN	1	R$ 1.473,15	R$ 1.473,15

	varifocal de 5-50 mm com foco manual. Fácil de usar - USB plug and play, sem driver, compatível com Windows XP/7/8/10, OS, Linux, Android. A sincronização de voz pode ser realizado com microfone. Ampla aplicação - Zoom óptico de 10X Tamanho da lente: 8,6 cm x 4 cm Peso da câmera: 267 g/9,4 oz Método de foco: foco manual Ângulo do campo de visão:				
53	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 75 LITROS, COM VOLTAGEM DE 220 Volts	un	5	R$ 888,75	R$ 4.443,75

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1 A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a necessidade de aquisição dos bens para garantir a adequada estruturação e funcionamento das unidades administrativas.

5.2. A demanda está alinhada ao planejamento institucional e visa assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência e interesse público.

5.3. A solução adotada revela-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, considerando a análise de mercado, a viabilidade da contratação e a vantajosidade para a Administração.

5.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026 e encontra-se alinhado ao planejamento estratégico municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Requisitos Gerais dos Bens

7.1.1 Os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, não sendo admitidos produtos recondicionados, remanufaturados ou usados.

7.1.2 Deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

7.1.3 Os produtos deverão apresentar padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo, garantindo durabilidade, resistência e desempenho adequado.

7.1.4 Todos os bens deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, INMETRO e demais órgãos reguladores.

7.1.5 Deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrados, acompanhados de manuais em língua portuguesa e certificados de conformidade, quando aplicável.

7.2 Requisitos Técnicos Específicos

7.2.1 Mobiliário (armários, mesas, cadeiras, estantes e similares)

a) Estrutura confeccionada em materiais resistentes (aço tratado, MDF ou MDP de qualidade);

b) Tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, quando aplicável;

c) Atendimento às normas de ergonomia e conforto;

d) Estabilidade estrutural e segurança na utilização;

e) Dimensões adequadas ao uso administrativo;
7.2.2 Equipamentos de Informática
a) Configurações compatíveis com as demandas administrativas atuais;
b) Sistemas operacionais devidamente licenciados;
c) Interfaces de conectividade adequadas (USB, HDMI, rede, Wi-Fi);
d) Eficiência energética e desempenho satisfatório;
e) Compatibilidade com softwares utilizados pela Administração;
7.2.3 Equipamentos Eletroeletrônicos e Audiovisuais
a) Desempenho adequado às atividades institucionais;
b) Recursos de conectividade e operação compatíveis;
c) Conformidade com normas de segurança elétrica;
d) Certificação pelos órgãos competentes;
7.2.4 Eletrodomésticos
a) Classificação energética mínima “A”, quando aplicável;
b) Capacidade compatível com uso institucional;
c) Baixo consumo energético;
d) Conformidade com certificações do INMETRO;
7.3 Requisitos de Entrega e Logística
7.3.1 A entrega deverá ocorrer no Município de Cristalândia – TO, em locais previamente indicados pela Administração.
7.3.2 O transporte, carga, descarga e, quando necessário, montagem dos bens serão de inteira responsabilidade da contratada, sem custos adicionais.
7.3.3 Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou inconformidades.
7.3.4 A contratada deverá substituir, no prazo estabelecido pela Administração, qualquer item que apresente vício, defeito ou não conformidade.
7.4 Requisitos de Garantia e Assistência Técnica
7.4.1 Os bens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo.
7.4.2 Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sem ônus para a Administração.
7.4.3 Em caso de defeito, a solução deverá ocorrer em prazo compatível com a continuidade das atividades administrativas.
7.4.4 Quando necessário, deverá ser realizada a substituição do bem por outro equivalente ou superior.
7.5 Requisitos de Sustentabilidade
7.5.1 Sempre que possível, os bens deverão atender a critérios de eficiência energética e sustentabilidade ambiental.
7.5.2 Os produtos deverão observar normas ambientais vigentes, incluindo restrições quanto ao uso de substâncias nocivas.
7.5.3 Deverão ser priorizados bens com maior durabilidade e menor impacto ambiental ao longo do ciclo de vida.
7.6 Requisitos de Habilitação da Contratada

7.6.1 A futura contratada deverá comprovar:
a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
b) Qualificação jurídica;
c) Capacidade técnica compatível com o objeto;
d) Atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021;
7.7 Requisitos de Execução Contratual
7.7.1 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
7.7.2 Deverá garantir a qualidade, integridade e conformidade dos bens fornecidos.
7.7.3 Responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
7.7.4 Deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 Diretrizes Gerais da Gestão Contratual
8.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.2 A gestão contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.
8.1.3 A fiscalização deverá assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com:
a) o Termo de Referência;
b) o contrato firmado;
c) a proposta vencedora;
d) a legislação aplicável;
8.2 Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato
8.2.1 Será designado Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, incluindo aspectos administrativos, financeiros e de conformidade.
8.2.2 Será designado Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, especialmente quanto à entrega, qualidade e conformidade dos bens.
8.2.3 A designação deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente, com identificação clara das atribuições.
8.3 Competências do Gestor do Contrato
Compete ao gestor do contrato:
8.3.1 Coordenar e supervisionar a execução contratual como um todo;
8.3.2 Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações ou alterações contratuais;
8.3.3 Analisar pedidos de reajuste, reequilíbrio ou aditivos;
8.3.4 Promover a interlocução institucional com a contratada;
8.3.5 Encaminhar demandas à autoridade competente quando houver necessidade de decisões administrativas;
8.3.6 Zelar pela regularidade formal e documental do contrato;
8.4 Competências do Fiscal do Contrato
Compete ao fiscal do contrato:

8.4.1 Acompanhar a execução do objeto de forma sistemática;
8.4.2 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas;
8.4.3 Realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;
8.4.4 Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
8.4.5 Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes;
8.4.6 Notificar a contratada para correção de irregularidades;
8.4.7 Solicitar a substituição de bens em desacordo com o contratado;
8.5 Procedimentos de Fiscalização
8.5.1 A fiscalização será realizada de forma contínua e preventiva, com foco na verificação da qualidade e conformidade dos bens.
8.5.2 Serão adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:
a) conferência quantitativa dos itens entregues;
b) verificação qualitativa dos bens;
c) análise de conformidade com especificações técnicas;
d) registro formal de recebimento;
8.5.3 A fiscalização poderá ser subsidiada por relatórios, checklists, registros fotográficos ou outros instrumentos de controle.
8.6 Registro de Ocorrências e Comunicação
8.6.1 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente.
8.6.2 As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada, com fixação de prazo para correção.
8.6.3 O não atendimento das notificações poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas.
8.7 Controle de Qualidade e Aceitação
8.7.1 O controle de qualidade será realizado com base nos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
8.7.2 O recebimento do objeto observará:
a) recebimento provisório, para verificação inicial;
b) recebimento definitivo, após confirmação da conformidade;
8.7.3 Bens em desacordo deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos pela contratada.
8.8 Atuação dos Órgãos de Controle
8.8.1 A gestão e fiscalização do contrato poderão ser acompanhadas pelos órgãos de controle interno e assessoria jurídica.
8.8.2 Tais órgãos poderão emitir orientações, recomendações ou determinações para aprimoramento da execução contratual.
8.9 Responsabilidade da Contratada
8.9.1 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto:
a) à qualidade dos bens fornecidos;
b) ao cumprimento das obrigações contratuais;
c) aos danos causados à Administração ou a terceiros;
8.10 Medidas em Caso de Irregularidades
8.10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar:

a) aplicação de sanções administrativas;
b) rescisão contratual;
c) demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Da Medição do Objeto

9.1.1 A medição do objeto será realizada com base na entrega efetiva dos bens, observando-se a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

9.1.2 Para fins de medição, serão considerados:

a) quantitativos efetivamente entregues;
b) conformidade técnica dos bens;
c) integridade física dos produtos;
d) atendimento às condições de entrega;

9.1.3 A medição será formalizada mediante:

a) relatório de recebimento;
b) termo de recebimento provisório e/ou definitivo;
c) atesto do fiscal do contrato;

9.2 Do Recebimento para Fins de Pagamento

9.2.1 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:

a) Recebimento provisório: para verificação inicial da quantidade e condições dos bens;
b) Recebimento definitivo: após verificação detalhada da conformidade técnica e aceitação do objeto;

9.2.2 Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa.

9.2.3 Bens em desacordo com as especificações deverão ser rejeitados, não sendo considerados para fins de medição e pagamento.

9.3 Da Liquidação da Despesa

9.3.1 A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação:

a) da regular execução do contrato;
b) da conformidade dos bens entregues;
c) da documentação fiscal apresentada;

9.3.2 A nota fiscal deverá conter, no mínimo:

a) identificação do contrato;
b) descrição detalhada dos bens;
c) valores unitários e totais;
d) dados bancários da contratada;

9.3.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Do Prazo de Pagamento

9.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

9.4.3 Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, o prazo será suspenso até a devida regularização.

9.5 Da Forma de Pagamento
9.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada.
9.5.2 Os valores serão creditados em conta bancária indicada pela contratada.
9.5.3 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
9.6 Das Condições para Pagamento
9.6.1 O pagamento estará condicionado ao:
a) cumprimento integral das obrigações contratuais;
b) regularidade fiscal da contratada;
9.6.2 A Administração poderá reter valores devidos para compensação de:
a) multas aplicadas;
b) prejuízos causados à Administração;

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
10.2 Exigências de habilitação
10.2.1. Conforme item especifico do edital.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
11.1 Metodologia de Formação do Preço Estimado
11.1.1 A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante a utilização de cesta de preços, composta por múltiplas fontes de pesquisa, com vistas a garantir maior fidedignidade, segurança e aderência aos valores praticados no mercado.
11.1.2 Para a formação da estimativa, foram considerados, sempre que disponíveis e aplicáveis, os seguintes parâmetros:
a) preços públicos obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
b) contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública;
c) cotações diretas junto a potenciais fornecedores do ramo;
d) bancos de preços públicos e privados;
11.2 Composição da Cesta de Preços
11.2.1 A cesta de preços foi estruturada com base em, no mínimo, 05 (cinco) referências válidas por item, priorizando fontes públicas e dados recentes.
11.2.2 Foram adotados os seguintes critérios:
a) utilização de preços praticados em contratações recentes;
b) compatibilidade entre especificações técnicas dos itens;
c) consideração de condições comerciais equivalentes (prazo, local de entrega, garantia);
11.2.3 Foram desconsiderados:
a) preços manifestamente inexequíveis;
b) valores excessivamente elevados;
c) propostas com inconsistências técnicas ou comerciais;
11.3 Tratamento Estatístico dos Dados

11.3.1 Para definição do valor estimado, foi adotada a média dos preços obtidos, por item, como medida de tendência central mais adequada para reduzir distorções.
11.3.2 Em casos específicos, poderá ser utilizada média aritmética ou outro método estatístico, desde que devidamente justificado.
11.4 Compatibilidade com o Mercado
11.4.1 Os valores estimados refletem adequadamente os preços praticados no mercado, considerando:
a) características técnicas dos bens;
b) escala da contratação;
c) custos logísticos e de entrega;
d) exigências de garantia e qualidade;
11.4.2 A metodologia adotada assegura a vantajosidade da contratação, evitando tanto o sobrepreço quanto a inexequibilidade.
11.5 Memória de Cálculo e Documentação
11.5.1 A memória de cálculo da estimativa encontra-se devidamente registrada em planilha própria, contendo:
a) descrição dos itens;
b) valores coletados por fonte;
c) metodologia aplicada;
d) valor estimado final por item;
11.5.2 Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços integram o processo administrativo, garantindo transparência e rastreabilidade.
11.6 Valor Estimado da Contratação
11.6.1 O valor global estimado da contratação corresponderá à soma dos valores unitários estimados multiplicados pelos respectivos quantitativos.
11.6.2 O valor final estimado será utilizado como parâmetro de aceitabilidade das propostas, nos termos do edital.
11.7 Atualização da Estimativa
11.7.1 Caso haja lapso temporal relevante entre a pesquisa de preços e a realização do certame, a Administração poderá proceder à atualização dos valores, mediante nova verificação de mercado.
11.8 Conformidade Legal
11.8.1 A estimativa de preços atende integralmente aos princípios da:
a) economicidade;
b) eficiência;
c) planejamento;
d) transparência;
11.8.2 Observa, ainda, as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à formação de preços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
12.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que

fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/21;

12.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

12.4. Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

12.5. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos materiais contratados;

12.6. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos materiais, quando o mesmo for alterado;

12.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

12.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.9. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

12.10. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

12.11. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

12.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais;

12.13. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Obrigações Gerais

13.1.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, o contrato firmado, a proposta apresentada e a legislação vigente.

13.1.2 Cumprir integralmente os prazos, condições e especificações estabelecidos pela Administração.

13.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos bens fornecidos.

13.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

13.2 Obrigações Relativas ao Fornecimento

13.2.1 Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos.

13.2.2 Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

13.2.3 Realizar a entrega dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estipulado.
13.2.4 Assumir integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e, quando necessário, montagem dos bens.
13.2.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou inconformidades.
13.3 Obrigações Técnicas e de Qualidade
13.3.1 Assegurar que os bens estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes).
13.3.2 Fornecer manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
13.3.3 Garantir padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo.
13.3.4 Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de defeitos de fabricação ou inadequação do produto.
13.4 Obrigações Relativas à Garantia e Assistência Técnica
13.4.1 Garantir os bens pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.
13.4.2 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.
13.4.3 Realizar reparos ou substituições necessárias em prazo razoável, compatível com a continuidade das atividades administrativas.
13.5 Obrigações Administrativas e Legais
13.5.1 Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
13.5.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
13.5.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração.
13.5.4 Cumprir todas as determinações do gestor e do fiscal do contrato.
13.6 Obrigações Relativas à Comunicação e Transparência
13.6.1 Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.
13.6.2 Informar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
13.6.3 Atender prontamente às solicitações da Administração.
13.7 Responsabilidade por Danos
13.7.1 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.
13.7.2 Arcar com os prejuízos resultantes de falhas na execução do objeto.
13.7.3 Assumir responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos dos bens fornecidos.
13.8 Penalidades e Descumprimento
13.8.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
13.8.2 A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12 deste Termo de Referência;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

15. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 Da Garantia dos Bens
15.1.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.
15.1.2 A garantia deverá abranger, integralmente e sem ônus adicional, todos os defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de funcionamento e inadequações ao uso a que se destinam.
15.1.3 Durante o período de garantia, a contratada responderá pela qualidade, desempenho e durabilidade dos bens fornecidos.
15.2 Da Assistência Técnica
15.2.1 A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica integral, durante todo o período de garantia, sem qualquer custo para a Administração.
15.2.2 A assistência técnica deverá contemplar:
a) diagnóstico de falhas;
b) reparo ou substituição de peças defeituosas;
c) substituição integral do bem, quando necessário;
15.2.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por profissionais qualificados ou por rede autorizada do fabricante.
15.3 Dos Prazos de Atendimento
15.3.1 O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.
15.3.2 A solução definitiva do problema deverá ocorrer em prazo razoável, compatível com a natureza do bem e a necessidade de continuidade das atividades administrativas.
15.3.3 Quando o prazo de reparo ultrapassar período considerado razoável pela Administração, a contratada deverá providenciar a substituição do bem por outro equivalente ou superior.
15.4 Da Substituição de Bens
15.4.1 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os bens que:
a) apresentarem defeitos de fabricação;
b) não atenderem às especificações técnicas;
c) apresentarem falhas recorrentes;
15.4.2 A substituição deverá ocorrer em prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação

de penalidades, se cabível.

15.5 Dos Custos e Responsabilidades

15.5.1 Todos os custos relacionados à garantia e assistência técnica serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo:

a) transporte do bem;

b) mão de obra;

c) peças e componentes;

d) deslocamento técnico;

15.5.2 Não será admitida a transferência de custos à Administração sob qualquer hipótese.

15.6 Da Vigência da Garantia

15.6.1 O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o bem estiver indisponível para uso em razão de manutenção corretiva.

15.6.2 Após o reparo ou substituição, o prazo de garantia poderá ser reiniciado ou prorrogado, conforme o caso, garantindo a plena funcionalidade do bem.

15.7 Do Controle e Registro

15.7.1 Todas as ocorrências relacionadas à garantia e assistência técnica deverão ser registradas pela contratada e acompanhadas pela fiscalização do contrato.

15.7.2 A Administração poderá exigir relatórios técnicos contendo:

a) descrição do problema;

b) providências adotadas;

c) prazo de solução;

15.8 Das Penalidades

15.8.1 O não atendimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.8.2 A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de sanar as irregularidades identificadas.

16. DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO MATERIAL PERMANENTE

16.1 Condições Gerais de Fornecimento

16.1.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

16.1.2 Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.

16.1.3 Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e livres de quaisquer avarias.

16.2 Prazo de Entrega

16.2.1 O prazo máximo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.2.2 Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando cabível.

16.2.3 O não cumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.

16.3 Local de Entrega

16.3.1 Os bens deverão ser entregues no Município de Cristalândia – TO, em local previamente indicado pela Administração.
16.3.2 A entrega poderá ocorrer em mais de uma unidade administrativa, conforme necessidade do órgão demandante.
16.4 Responsabilidade pela Logística
16.4.1 A contratada será integralmente responsável por:
a) transporte dos bens;
b) carga e descarga;
c) acondicionamento adequado;
d) eventual montagem e instalação;
16.4.2 Todos os custos logísticos estarão incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.
16.5 Condições de Entrega
16.5.1 Os bens deverão ser entregues:
a) em perfeitas condições de uso;
b) acompanhados de nota fiscal;
c) com manuais e certificados, quando aplicável;
d) devidamente identificados e compatíveis com o solicitado;
16.5.2 Não serão aceitos produtos com:
a) avarias;
b) defeitos;
c) divergência de especificações;
d) indícios de uso anterior;
16.6 Recebimento do Objeto
16.6.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:
a) Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa e condições aparentes;
b) Definitivo: após conferência detalhada da conformidade técnica;
16.6.2 O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato.
16.7 Substituição de Bens
16.7.1 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os bens que:
a) apresentarem defeitos ou avarias;
b) não estiverem em conformidade com as especificações;
c) forem rejeitados pela fiscalização;
16.8 Comunicação e Agendamento
16.8.1 A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e horário da entrega.
16.8.2 As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, salvo autorização expressa.
16.9 Controle e Fiscalização
16.9.1 A entrega será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará:
a) quantidade;
b) qualidade;
c) conformidade técnica;
16.9.2 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às condições

estabelecidas.
16.10 Penalidades
16.10.1 O descumprimento das condições de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
17.1 Recebimento
17.1.1 O objeto será recebido em duas etapas:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos bens;
b) Definitivamente, após conferência da conformidade com as especificações técnicas e aceitação pelo fiscal do contrato.
17.2 Condições de Aceitação
17.2.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de que os bens:
a) atendem integralmente às especificações do Termo de Referência;
b) estão em perfeitas condições de uso;
c) correspondem às quantidades contratadas;
17.3 Rejeição e Substituição
17.3.1 Os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte.
17.3.2 A contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados, sem ônus, no prazo fixado pela Administração.
17.4 Formalização
17.4.1 O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, constituindo condição para pagamento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 10.04.04.122.0007.1.002; (Aquisição de equipamento e material permanente). Fonte: 1.500.0000.00; Elementos de Despesas: 4.4.90.52.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 10.10.04.122.0008.2.196; (Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social). Fonte: 1.500.0000.00; Elementos de Despesas: 4.4.90.52.

Fundo Municipal de Assistência Social: 13.20.08.122.1416.2.159; (Equipamentos e Material Permanente). Fonte: 1.660.0000.00 - 1.500.0000.00; Elementos de Despesas: 4.4.90.52.

Cristalândia - TO, 16 de março de 2026.

Responsável pela Elaboração:

Folha: _____

Ass. _____

Rafael Brito Pinto
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Aprovo o TR,
observada as normas legais:

Mizael Bento dos Santos Freitas
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico n° xxx/xxxx

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E DEMAIS BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

Eu _____, (nacionalidade, estado civil, cargo/função), portador do Documento de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, estado de _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, doravante denominado **LICITANTE**, para fins de participação do Pregão Eletrônico n° XX/XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2026, Item (s) ____, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2026, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2026 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2026 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 07/2026 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 07/2026 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO antes da abertura oficial das propostas; e

f)Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico n° xxx/xxxx

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E DEMAIS BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa **<RAZÃO SOCIAL>** que tem por nome fantasia **<NOME FANTASIA>**, inscrita no CNPJ sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, Inscrição Estadual sob o n° **XX.XXX.XXX-X** e Inscrição Municipal sob o n° **XXXXXXXXX**, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, cidade de _____, Estado do _____. Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos neste Edital.

1. DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de **R$** _____ **(**_____**).**

Proposta Válida por **60 (sessenta dias)**, após a abertura do procedimento licitatório.

DECLARAMOS que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

2. DADOS BANCÁRIOS

Banco: **Conta Bancária:** **Agência:** **CNPJ:**

3. DADOS DA PESSOA COMPETENTE PARA ASSINAR O CONTRATO

Sr.(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CNPJ n° _____ e RG n° _____, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____.

Cidade - UF, ____ de _____ 202X.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico n° xxx/xxxx

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E DEMAIS BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão Social), nome fantasia _____, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__ , na Inscrição Estadual nº _____, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade _____, Estado _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail: _____, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade _____, Estado _____, Telefone: (__) _____ - _____, e-mail: _____, **DECLARA**, sob as penas da lei:

I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7° DA CF

DECLARA em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7o da Constituição Federal de 1988 (Lei no 9.854/99).

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Cristalândia/TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1° da Lei n° 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA**

FEDERAÇÃO, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Cristalândia/TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectiva condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Cristalândia/TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, ____ de _____ 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

Folha: _____

Ass. _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A **Prefeitura Municipal de Cristalândia**, Estado do Tocantins, sediada à Na Avenida Pedro Bras nº 01, Centro, Cidade de Cristalândia, Estado do Tocantins.

Ref. Pregão Eletrônico n° xxx/xxxx

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E DEMAIS BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO**, em conformidade com as informações, especificações e quantidades constante no Termo de Referência em anexo ao Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC sob o n° _____, na Inscrição Estadual sob o n° _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, na Cidade de _____, Estado do _____, Telefone (__) _____ - _____, e-mail _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto Federal nº 6.204, de 05.09.2007, para fins de cumprimento ao disposto no Edital deste Pregão Eletrônico e participação do referido certame, **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

( ) **MICROEMPRESA - ME**, conforme o inciso I do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123,de 14.12.2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

( ) **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar Federal n°123, de 14.12.2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade/UF, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A «NOME_DA_CONTRATANTE», E «EMPRESA_CONTRATADA», CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

O _____ de Cristalândia/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, inscrita no **CNPJ/MF sob n°** _____, neste ato representado pelo seu Gestor(a) o/a Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no **CNPJ sob o n°** _____, com sede na _____, Bairro _____, Cep: _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo(a) **Sr(a).** _____, _____, _____, portador(a) do **RG sob n°** _____ e inscrito(a) no **CPF/MF sob n°** _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, para fornecimento dos bens abaixo relacionado, a serem realizados na forma de execução direta, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

O presente contrato decorre da **HOMOLOGAÇÃO** do Gestor da Prefeitura Municipal de Cristalândia - TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma do . Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 074 de 07 de agosto de 2023 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber). Consoante ao pregão eletrônico xx/2026; processo administrativo xx/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. Constitui objeto do presente contrato **a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, INCLUINDO ARMÁRIOS, MESAS, CADEIRAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E DEMAIS BENS DESTINADOS A ESTRUTURAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO,** conforme especificação e quantidade estabelecida abaixo:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DOS BENS	VLR UM	VL TOT

2.2. Referida contratação destina-se atender o Município de Cristalândia /TO, conforme exigências e estimativas dos serviços constantes no Termo de Referência, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, nos termos da Justificativa do órgão contratante.

2.3. O valor total desta contratação é de **R$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO MATERIAL PERMANENTE

3.1 Condições Gerais de Fornecimento
3.1.1 O fornecimento dos bens será realizado de forma integral, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.
3.1.2 Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no contrato e na proposta da contratada.
3.1.3 Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e livres de quaisquer avarias.
3.2 Prazo de Entrega
3.2.1 O prazo máximo para entrega dos bens será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
3.2.2 Em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado, sem prejuízo da aplicação de sanções, quando cabível.
3.2.3 O não cumprimento do prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas na legislação e no contrato.
3.3 Local de Entrega
3.3.1 Os bens deverão ser entregues no Município de Cristalândia – TO, em local previamente indicado pela Administração.
3.3.2 A entrega poderá ocorrer em mais de uma unidade administrativa, conforme necessidade do órgão demandante.
3.4 Responsabilidade pela Logística
3.4.1 A contratada será integralmente responsável por:
a) transporte dos bens;
b) carga e descarga;
c) acondicionamento adequado;
d) eventual montagem e instalação;
3.4.2 Todos os custos logísticos estarão incluídos no preço contratado, não sendo admitida cobrança adicional.
3.5 Condições de Entrega
3.5.1 Os bens deverão ser entregues:
a) em perfeitas condições de uso;
b) acompanhados de nota fiscal;
c) com manuais e certificados, quando aplicável;
d) devidamente identificados e compatíveis com o solicitado;
3.5.2 Não serão aceitos produtos com:
a) avarias;
b) defeitos;
c) divergência de especificações;
d) indícios de uso anterior;
3.6 Recebimento do Objeto
3.6.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:
a) Provisório: no ato da entrega, para verificação quantitativa e condições aparentes;
b) Definitivo: após conferência detalhada da conformidade técnica;
3.6.2 O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal do contrato.
3.7 Substituição de Bens
3.7.1 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os bens que:
a) apresentarem defeitos ou avarias;
b) não estiverem em conformidade com as especificações;
c) forem rejeitados pela fiscalização;
3.8 Comunicação e Agendamento
3.8.1 A contratada deverá comunicar previamente à Administração a data e horário da entrega.
3.8.2 As entregas deverão ocorrer em horário de expediente, salvo autorização expressa.
3.9 Controle e Fiscalização
3.9.1 A entrega será acompanhada pelo fiscal do contrato, que verificará:
a) quantidade;
b) qualidade;
c) conformidade técnica;
3.9.2 A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às condições estabelecidas.
3.10 Penalidades

3.10.1 O descumprimento das condições de entrega sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 Recebimento
4.1.1 O objeto será recebido em duas etapas:
a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos bens;
b) Definitivamente, após conferência da conformidade com as especificações técnicas e aceitação pelo fiscal do contrato.
4.2 Condições de Aceitação
4.2.1 O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação de que os bens:
a) atendem integralmente às especificações do Termo de Referência;
b) estão em perfeitas condições de uso;
c) correspondem às quantidades contratadas;
4.3 Rejeição e Substituição
4.3.1 Os bens que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidade serão rejeitados, no todo ou em parte.
4.3.2 A contratada deverá proceder à substituição dos itens rejeitados, sem ônus, no prazo fixado pela Administração.
4.4 Formalização
4.4.1 O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto do fiscal do contrato, constituindo condição para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 Da Garantia dos Bens
5.1.1 Os bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pela Administração, sem prejuízo de eventual garantia superior oferecida pelo fabricante ou pela contratada.
5.1.2 A garantia deverá abranger, integralmente e sem ônus adicional, todos os defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas de funcionamento e inadequações ao uso a que se destinam.
5.1.3 Durante o período de garantia, a contratada responderá pela qualidade, desempenho e durabilidade dos bens fornecidos.
5.2 Da Assistência Técnica
5.2.1 A contratada deverá assegurar a prestação de assistência técnica integral, durante todo o período de garantia, sem qualquer custo para a Administração.
5.2.2 A assistência técnica deverá contemplar:
a) diagnóstico de falhas;
b) reparo ou substituição de peças defeituosas;
c) substituição integral do bem, quando necessário;
5.2.3 Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados por profissionais qualificados ou por rede autorizada do fabricante.
5.3 Dos Prazos de Atendimento
5.3.1 O atendimento às solicitações de assistência técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração.
5.3.2 A solução definitiva do problema deverá ocorrer em prazo razoável, compatível com a natureza do bem e a necessidade de continuidade das atividades administrativas.
5.3.3 Quando o prazo de reparo ultrapassar período considerado razoável pela Administração, a contratada deverá providenciar a substituição do bem por outro equivalente ou superior.
5.4 Da Substituição de Bens
5.4.1 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os bens que:
a) apresentarem defeitos de fabricação;
b) não atenderem às especificações técnicas;
c) apresentarem falhas recorrentes;
5.4.2 A substituição deverá ocorrer em prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades, se cabível.
5.5 Dos Custos e Responsabilidades

5.5.1 Todos os custos relacionados à garantia e assistência técnica serão de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo:
a) transporte do bem;
b) mão de obra;
c) peças e componentes;
d) deslocamento técnico;
5.5.2 Não será admitida a transferência de custos à Administração sob qualquer hipótese.
5.6 Da Vigência da Garantia
5.6.1 O prazo de garantia será suspenso durante o período em que o bem estiver indisponível para uso em razão de manutenção corretiva.
5.6.2 Após o reparo ou substituição, o prazo de garantia poderá ser reiniciado ou prorrogado, conforme o caso, garantindo a plena funcionalidade do bem.
5.7 Do Controle e Registro
5.7.1 Todas as ocorrências relacionadas à garantia e assistência técnica deverão ser registradas pela contratada e acompanhadas pela fiscalização do contrato.
5.7.2 A Administração poderá exigir relatórios técnicos contendo:
a) descrição do problema;
b) providências adotadas;
c) prazo de solução;
5.8 Das Penalidades
5.8.1 O não atendimento das obrigações relativas à garantia e assistência técnica poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
5.8.2 A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da contratada de sanar as irregularidades identificadas.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Da Medição do Objeto
9.1.1 A medição do objeto será realizada com base na entrega efetiva dos bens, observando-se a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.
9.1.2 Para fins de medição, serão considerados:
a) quantitativos efetivamente entregues;
b) conformidade técnica dos bens;
c) integridade física dos produtos;
d) atendimento às condições de entrega;
9.1.3 A medição será formalizada mediante:
a) relatório de recebimento;
b) termo de recebimento provisório e/ou definitivo;
c) atesto do fiscal do contrato;
9.2 Do Recebimento para Fins de Pagamento
9.2.1 O recebimento do objeto será realizado em duas etapas:
a) Recebimento provisório: para verificação inicial da quantidade e condições dos bens;
b) Recebimento definitivo: após verificação detalhada da conformidade técnica e aceitação do objeto;
9.2.2 Somente após o recebimento definitivo será autorizada a liquidação da despesa.
9.2.3 Bens em desacordo com as especificações deverão ser rejeitados, não sendo considerados para fins de medição e pagamento.
9.3 Da Liquidação da Despesa
9.3.1 A liquidação da despesa será realizada pelo setor competente, após o recebimento definitivo do objeto, mediante verificação:
a) da regular execução do contrato;
b) da conformidade dos bens entregues;
c) da documentação fiscal apresentada;
9.3.2 A nota fiscal deverá conter, no mínimo:
a) identificação do contrato;
b) descrição detalhada dos bens;
c) valores unitários e totais;
d) dados bancários da contratada;
9.3.3 A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos

termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
9.4 Do Prazo de Pagamento
9.4.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.
9.4.3 Havendo erro na nota fiscal ou pendência documental, o prazo será suspenso até a devida regularização.
9.5 Da Forma de Pagamento
9.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em favor da contratada.
9.5.2 Os valores serão creditados em conta bancária indicada pela contratada.
9.5.3 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
9.6 Das Condições para Pagamento
9.6.1 O pagamento estará condicionado ao:
a) cumprimento integral das obrigações contratuais;
b) regularidade fiscal da contratada;
9.6.2 A Administração poderá reter valores devidos para compensação de:
a) multas aplicadas;
b) prejuízos causados à Administração;

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base estabelecida no edital, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
8.1.1. O reajuste dos preços contratados será concedido mediante a aplicação de índice oficial que melhor reflita a variação dos custos do objeto, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
8.1.2. Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base o mês de março de 2026, correspondente à data do orçamento estimado da contratação, sendo vedada a concessão de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.
8.1.3. O reajuste será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$R = V \times (I_1 / I_0)$
Onde:
R = valor reajustado;
V = valor contratual vigente;
I_1 = índice do mês de aniversário do reajuste;
I_0 = índice correspondente ao mês da data-base (março de 2026).
8.1.4. O reajuste será aplicado mediante solicitação da contratada, devidamente instruída, e produzirá efeitos financeiros a partir da data de implementação das condições para sua concessão, observada a anualidade.
8.1.5. Na hipótese de extinção, alteração ou indisponibilidade do índice eleito, será adotado outro índice oficial que melhor represente a variação dos custos do objeto contratado, mediante justificativa técnica da Administração.
8.2. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, independentemente de termo aditivo, nos termos da legislação vigente.
8.2.1. Caso o reajuste não seja solicitado pela contratada no momento oportuno, não haverá preclusão do direito, podendo ser concedido posteriormente, respeitados os limites legais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento: 10.04.04.122.0007.1.002; (Aquisição de equipamento e material permanente). Fonte: 1.500.0000.00; Elementos de Despesas: 4.4.90.52.

Secretaria Municipal de Assistência Social: 10.10.04.122.0008.2.196; (Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência Social). Fonte: 1.500.0000.00; Elementos de Despesas: 4.4.90.52.

Fundo Municipal de Assistência Social: 13.20.08.122.1416.2.159; (Equipamentos e Material Permanente). Fonte: 1.660.0000.00 - 1.500.0000.00; Elementos de Despesas: 4.4.90.52.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará, a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitidas pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma da Lei 14.133/21;

10.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

10.4. Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

10.5. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, em no máximo até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos materiais contratados;

10.6. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horários para a entrega dos materiais, quando o mesmo for alterado;

10.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.10. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.11. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Cristalândia- TO;

10.13. Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Obrigações Gerais

11.1.1 Executar o objeto contratual em estrita conformidade com este Termo de Referência, o contrato firmado, a proposta apresentada e a legislação vigente.

11.1.2 Cumprir integralmente os prazos, condições e especificações estabelecidos pela Administração.
11.1.3 Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e adequação dos bens fornecidos.
11.1.4 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
11.2 Obrigações Relativas ao Fornecimento
11.2.1 Fornecer bens novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente embalados e protegidos.
11.2.2 Garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.
11.2.3 Realizar a entrega dos mobiliários nos locais indicados pela Administração, dentro do prazo estipulado.
11.2.4 Assumir integral responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e, quando necessário, montagem dos bens.
11.2.5 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, quaisquer bens que apresentem defeitos, vícios, avarias ou inconformidades.
11.3 Obrigações Técnicas e de Qualidade
11.3.1 Assegurar que os bens estejam em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes).
11.3.2 Fornecer manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos pertinentes.
11.3.3 Garantir padrão de qualidade compatível com uso institucional contínuo.
11.3.4 Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes de defeitos de fabricação ou inadequação do produto.
11.4 Obrigações Relativas à Garantia e Assistência Técnica
11.4.1 Garantir os bens pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.
11.4.2 Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.
11.4.3 Realizar reparos ou substituições necessárias em prazo razoável, compatível com a continuidade das atividades administrativas.
11.5 Obrigações Administrativas e Legais
11.5.1 Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.
11.5.2 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.
11.5.3 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração.
11.5.4 Cumprir todas as determinações do gestor e do fiscal do contrato.
11.6 Obrigações Relativas à Comunicação e Transparência
11.6.1 Manter canal de comunicação eficiente com a Administração para tratar de assuntos relacionados à execução contratual.
11.6.2 Informar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato.
11.6.3 Atender prontamente às solicitações da Administração.
11.7 Responsabilidade por Danos
11.7.1 Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução do contrato.
11.7.2 Arcar com os prejuízos resultantes de falhas na execução do objeto.
11.7.3 Assumir responsabilidade por vícios ocultos ou defeitos dos bens fornecidos.
11.8 Penalidades e Descumprimento
11.8.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
11.8.2 A aplicação de penalidades não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Diretrizes Gerais da Gestão Contratual
12.1.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
12.1.2 A gestão contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público.
12.1.3 A fiscalização deverá assegurar que a execução do objeto ocorra em conformidade com:
a) o Termo de Referência;
b) o contrato firmado;
c) a proposta vencedora;
d) a legislação aplicável;

12.2 Designação do Gestor e do Fiscal do Contrato
12.2.1 Será designado Gestor do Contrato, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, incluindo aspectos administrativos, financeiros e de conformidade.
12.2.2 Será designado Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, especialmente quanto à entrega, qualidade e conformidade dos bens.
12.2.3 A designação deverá ocorrer por ato formal da autoridade competente, com identificação clara das atribuições.
12.3 Competências do Gestor do Contrato
Compete ao gestor do contrato:
12.3.1 Coordenar e supervisionar a execução contratual como um todo;
12.3.2 Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações ou alterações contratuais;
12.3.3 Analisar pedidos de reajuste, reequilíbrio ou aditivos;
12.3.4 Promover a interlocução institucional com a contratada;
12.3.5 Encaminhar demandas à autoridade competente quando houver necessidade de decisões administrativas;
12.3.6 Zelar pela regularidade formal e documental do contrato;
12.4 Competências do Fiscal do Contrato
Compete ao fiscal do contrato:
12.4.1 Acompanhar a execução do objeto de forma sistemática;
12.4.2 Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas;
12.4.3 Realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo;
12.4.4 Atestar as notas fiscais para fins de pagamento;
12.4.5 Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relevantes;
12.4.6 Notificar a contratada para correção de irregularidades;
12.4.7 Solicitar a substituição de bens em desacordo com o contratado;
12.5 Procedimentos de Fiscalização
12.5.1 A fiscalização será realizada de forma contínua e preventiva, com foco na verificação da qualidade e conformidade dos bens.
12.5.2 Serão adotados, no mínimo, os seguintes procedimentos:
a) conferência quantitativa dos itens entregues;
b) verificação qualitativa dos bens;
c) análise de conformidade com especificações técnicas;
d) registro formal de recebimento;
12.5.3 A fiscalização poderá ser subsidiada por relatórios, checklists, registros fotográficos ou outros instrumentos de controle.
12.6 Registro de Ocorrências e Comunicação
12.6.1 Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente.
12.6.2 As irregularidades identificadas deverão ser comunicadas à contratada, com fixação de prazo para correção.
12.6.3 O não atendimento das notificações poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas.
12.7 Controle de Qualidade e Aceitação
12.7.1 O controle de qualidade será realizado com base nos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
12.7.2 O recebimento do objeto observará:
a) recebimento provisório, para verificação inicial;
b) recebimento definitivo, após confirmação da conformidade;
12.7.3 Bens em desacordo deverão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos pela contratada.
12.8 Atuação dos Órgãos de Controle
12.8.1 A gestão e fiscalização do contrato poderão ser acompanhadas pelos órgãos de controle interno e assessoria jurídica.
12.8.2 Tais órgãos poderão emitir orientações, recomendações ou determinações para aprimoramento da execução contratual.
12.9 Responsabilidade da Contratada
12.9.1 A fiscalização pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto:
a) à qualidade dos bens fornecidos;
b) ao cumprimento das obrigações contratuais;
c) aos danos causados à Administração ou a terceiros;
12.10 Medidas em Caso de Irregularidades

12.10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais poderá ensejar:
a) aplicação de sanções administrativas;
b) rescisão contratual;
c) demais medidas previstas na Lei nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
I - devolução da garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
14.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
14.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos produtos públicos ou ao interesse coletivo;
14.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
14.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver

aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.12 deste contrato;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitado.
15.1.1. A vedação à subcontratação justifica-se em razão da natureza do objeto, que exige execução direta, integral e sob responsabilidade exclusiva da empresa contratada, de modo a assegurar a qualidade, a segurança operacional, o controle da execução contratual e a plena responsabilização técnica, administrativa e legal da contratada.
15.2. O descumprimento do disposto nesta cláusula caracterizará infração contratual grave, sujeitando a contratada às sanções previstas neste edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual, quando cabível.
15.3. Eventual tentativa de subcontratação, ainda que parcial ou dissimulada, será considerada inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, por seus meios oficiais, no prazo previsto na Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Cristalândia - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Folha: _____

Ass. _____

Cristalândia/TO, XX de XXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Gestor do XXXXXXXXXX	CNPJ. XX.XXX/XXXX-XX
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CPF:

Testemunhas:

CPF: